



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**PROCESSO Nº.** 23348.000941/2012-60

**ASSUNTO:** Pedido de Esclarecimento.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e especificações técnicas previstas neste Edital e seus Anexos.

Por meio eletrônico, a empresa solicita esclarecimentos, conforme segue:

“No item 1, do anexo I – Termo de Referência, traz a especificação de” vidros e travas elétricas”. Este órgão aceita veículos com vidros dianteiros elétricos e traseiros manuais?”

“Em todos os itens do termo de referência do Anexo I, o referido edital pede: “garantia total durante o prazo mínimo de 01(um) ano contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto sem limite de quilometragem”. Entendemos que a garantia especificada, é normalmente ofertada pelas montadoras, ou seja, seguindo as recomendações de revisões dos fabricantes, e que eventuais necessidades de troca de peças oriundas de desgaste mecânico e trocas de filtro e óleo do motor, não estão cobertos pela garantia, sendo pagos normalmente. Está correto nosso entendimento?”.

O pedido é tempestivo, dele conheço.

Em atenção à solicitação, esclarecemos que:

Quanto aos Vidros Elétricos

Conforme diligência efetuada junto a Comissão designada para aquisição dos veículos, esta respondeu-nos o seguinte:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

“Serão aceitos veículos com vidros dianteiros elétricos e traseiros manuais”.

Quanto a Garantia

Conforme diligência efetuada junto a Comissão designada para aquisição dos veículos, esta respondeu-nos o seguinte:

“Está correto o entendimento da empresa no que se refere a não cobertura pela garantia, de eventuais necessidades de troca de peças oriundas de desgaste mecânico e trocas de filtro e óleo do motor, desde que o desgaste mecânico constitua-se em desgaste natural, decorrente do próprio uso do veículo e/ou mau uso do automóvel. Desta informação pode-se depreender que se a necessidade de troca ocorrer por terem sido empregadas peças de baixa qualidade no automóvel, a garantia deverá cobrir a troca”.

Era o que havia a esclarecer.

**Blumenau (SC), 20.11.2012.**

**Diego dos Santos**  
Pregoeiro